



## Da mineração de ferro no estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, 28 de julho de 2020

## O QUE É A AAE?

- Trata-se de um **instrumento de natureza estratégica** para **apoio à tomada de decisão** que pode contribuir para reforçar o compromisso da sociedade com o desenvolvimento sustentável, facilitando a **integração das considerações ambientais** no desenvolvimento de **planos, programas e políticas**, em geral no âmbito de iniciativas governamentais.
- Atua estrategicamente com um papel **facilitador no processo de decisão**, acrescentando valor a esse processo.
- Pode também ser aplicada a projetos, procurando **avaliar diretamente os efeitos socioambientais de tais propostas**.

## OBJETIVOS DA ABORDAGEM ESTRATÉGICA

- Assegurar a **integração de considerações ambientais, sociais e econômicas** nos processos de planejamento;
- Detectar **oportunidades e riscos**, avaliar e comparar **opções alternativas de desenvolvimento** enquanto estas ainda se encontram em discussão;
- Contribuir para o estabelecimento de **contextos de desenvolvimento mais adequados** a futuras propostas de desenvolvimento.

## NORMAS VIGENTES

- A AAE integra a **Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA)** sob o guarda-chuva da Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), instituída pela Lei nº 6.938/1981.
- Até o momento a **AAE não foi regulamentada no Brasil** e iniciativas pontuais tem sido realizadas de forma voluntária.
- Em Minas Gerais, a instituição dos **Núcleos de Gestão Ambiental (NGAs)** nas Secretarias de Estado por meio do Decreto nº 43.372/2003, permitiu que iniciativas de desenvolvimento da AAE ocorressem para alguns setores como os **de energia e de transportes**, nos anos de 2005 e 2007, respectivamente.

## CONTEXTO

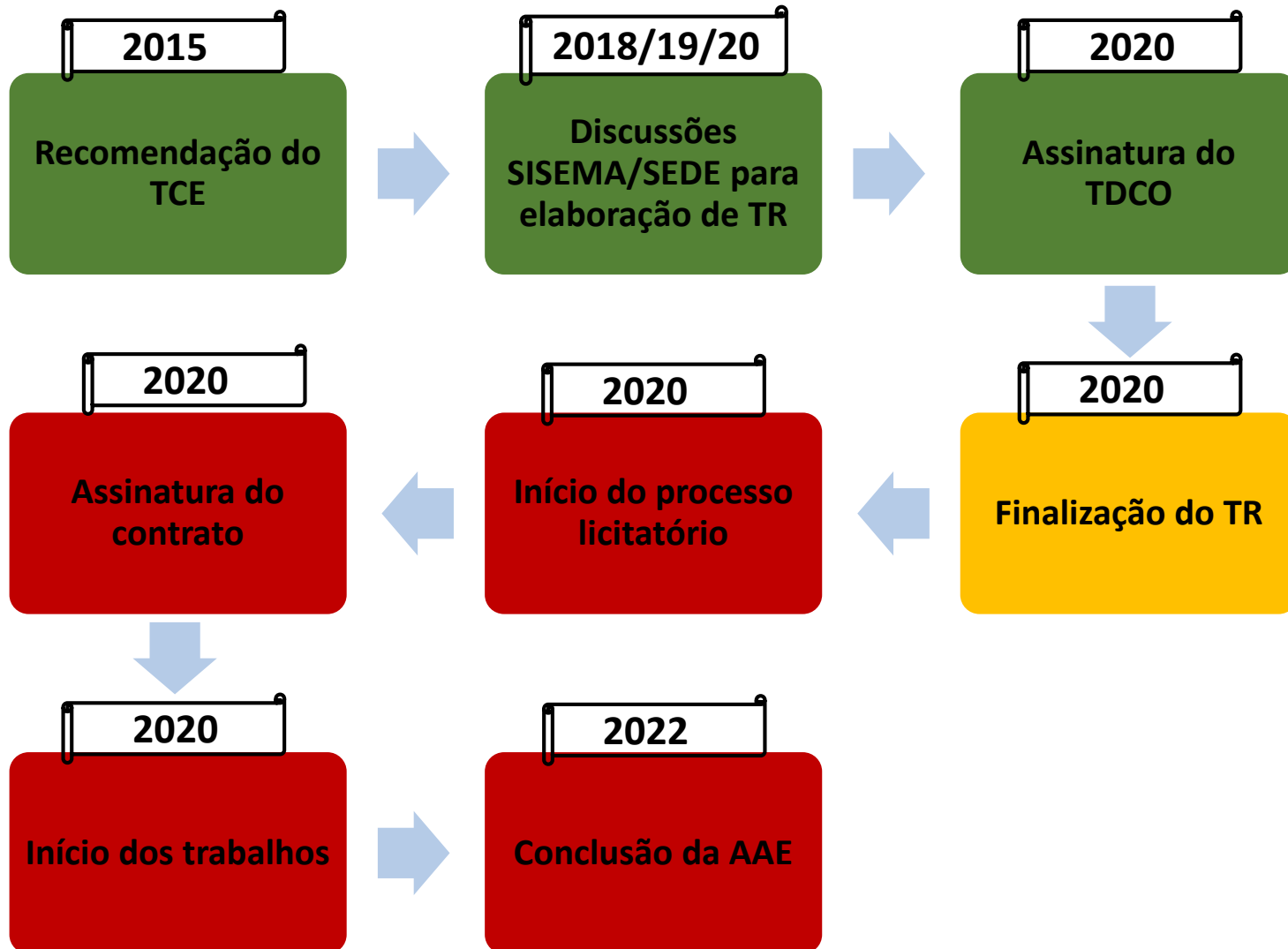
A elaboração da AAE Mineração de ferro é uma das recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado - **TCE/MG** a partir da **Auditoria Operacional nº 951431** e do Relatório “A Gestão Estadual das Atividades de Extração do Minério de Ferro” de 28/05/2015.



Em 30/03/2020, foi assinado Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (**TDCO**) entre a Feam e Sede, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Ficou definido que Feam e SEDE deverão aprovar em conjunto as ações e produtos necessários para o **desenvolvimento da AAE → p/ PEM**

Feam e SEDE entendem que o estudo é de **grande importância para MG** e irá produzir resultados e informações valiosas para apoiar na **tomada de decisão relativa ao planejamento e gestão ambiental do setor minerário**, promovendo o desenvolvimento setorial de forma sustentável.

## LINHA DO TEMPO



# RESOLUÇÃO CONJUNTA FEAM/SEDE 01 de 14/07/2020

## RESOLUÇÃO CONJUNTA FEAM/SEDE Nº 01/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Designa os responsáveis para operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI -MG e do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços/SIAD - MG, pra unidade executora e orçamentaria específica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e pelo inciso I do art. 10 do Decreto Estadual nº. 47.760, de 20 de novembro de 2019 e o SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV do art. 93 da Constituição do Estado e alínea “a” do inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.065 de 20 de outubro de 2016;

Considerando a necessidade de regulamentar a execução do Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários nº. 01/2020, celebrado entre a FEAM e a SEDE;

### RESOLVEM:

Art. 1º A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos recursos previstos no Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários nº 01/2020 dar-se-á mediante delegação de competência e será processado no SIAFI, na unidade executora 2090004/unidade orçamentária 2091, e na unidade 2091150 no SIAD, previamente cadastradas para este fim.

Art. 2º Fica delegada competência para a prática de atos de ordenador de despesas e de responsabilidade por operacionalização do SIAFI/MG às autoridades lotadas nas unidades administrativas abaixo elencadas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

AUTORIDADE/UNIDADE ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO	FUNÇÕES RELACIONADAS AO SIAFI/MG
---	----------------------------------

Publicada no Diário Oficial a Resolução Conjunta Feam/SEDE tratando sobre detalhes da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referentes ao TDCO 01/2020.



## ARTICULAÇÃO FEAM/SEDE

- SISEMA e SEDE vêm trabalhando na construção de um TR para a contratação de consultoria especializada para a elaboração da **AAE do minério de ferro desde 2008**;
- Nesse intervalo, a gestão do instrumento no Sisema, antes a cargo da **Semad**, foi repassada para a **Feam**;
- Atualmente as discussões técnicas estão entre as equipes da **Gead** - Gerência de Avaliação Ambiental e Desenvolvimento Territorial da Feam e da **SPMEL** – Superintendência de Política Minerária, Energética e Logística.

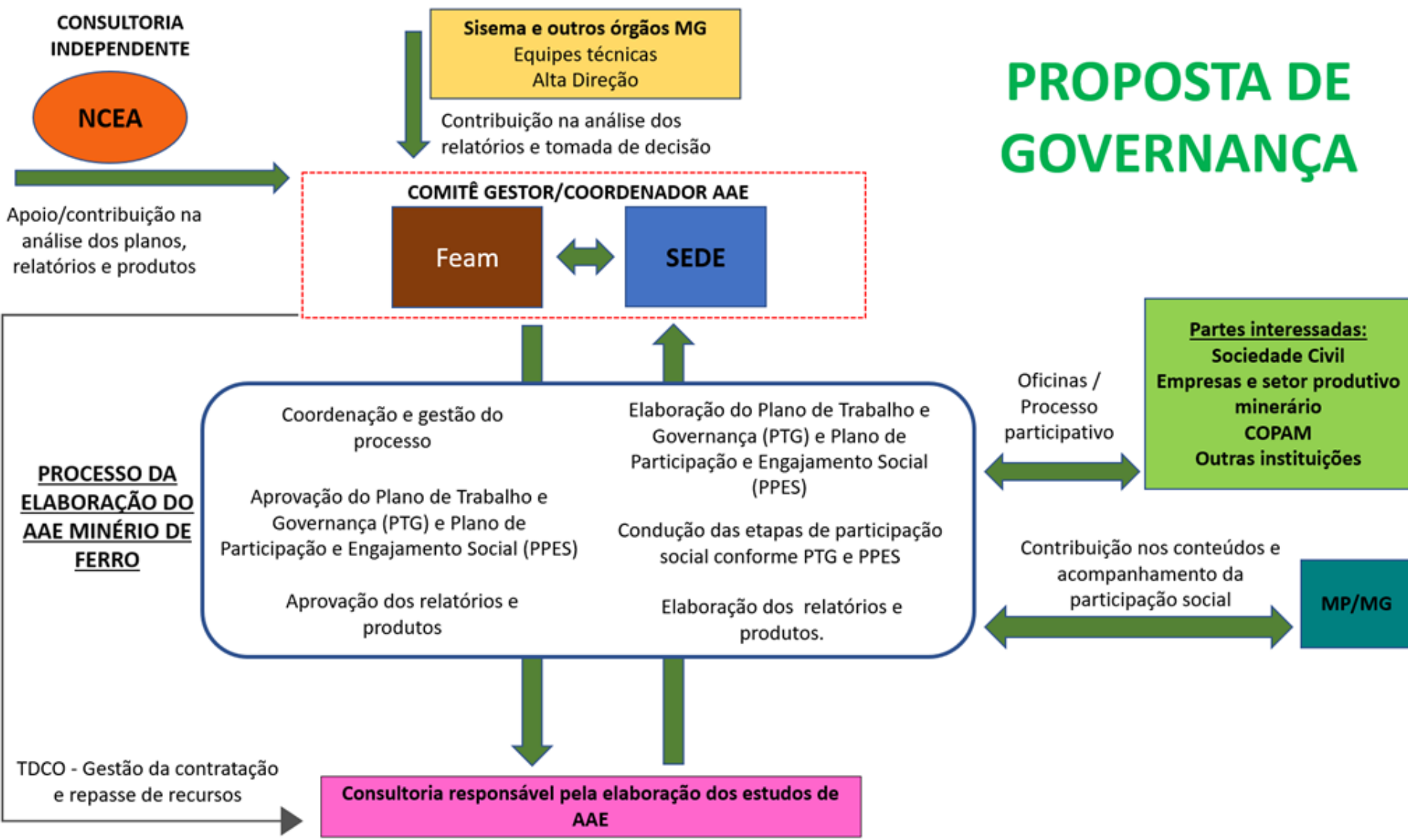


## OUTROS ATORES ENVOLVIDOS

- **Netherlands Commission for Environmental Assessment – NCEA.** Foi estabelecida parceria entre NCEA e SEDE, no sentido de atuar como **auditoria técnica independente** no processo da AAE.
- **Assessoria de Cooperação Internacional da SEDE** – Tem auxiliado na articulação com o NCEA.
- **Ministério Público** – Tem participado de algumas reuniões de articulação institucional sobre a AAE.



# PROPOSTA DE GOVERNANÇA



# AGRADECEMOS PELA ATENÇÃO!

Gerência de Avaliação Ambiental e Desenvolvimento Territorial (GEAAD)

Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM)

[geaad@meioambiente.mg.gov.br](mailto:geaad@meioambiente.mg.gov.br)